



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

DECRETO Nº. 29 de 23 de abril 2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
SERVIDORA NO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Silvanio Antonio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1887/2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº. 2.297 de 15 de janeiro de 2025, que “Autoriza a Contratação Temporária de Servidores para Suprir Necessidade Emergencial e Temporária e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a existência de um inscrito e sua desistência para o cargo de Professor de Artes no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Educação de que ainda se faz necessário a contratação de profissional para a área, a qual encontra-se vaga no momento; e

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Educação de que não é possível continuar o ano letivo regularmente sem profissional para a área.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da necessidade pública e da impossibilidade de se continuar o ano letivo sem Professor de Artes, fica autorizada a contratação direta de (01) servidor para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, para 01 (uma) das 02 (duas) vagas de Professor de Artes, autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.297 de 15 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A contratação será até o final do ano letivo de 2025, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos neste decreto e o(a) servidor(a) vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º Em virtude da urgência de atendimento, excetua-se a realização do processo seletivo para escolha do profissional a ser contratado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
23 de abril de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

Registre-se e publique-se

23.04.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração